

LEI Nº 4.112, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação de Dotação Orçamentária no orçamento de 2011.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2011, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para abertura da seguinte dotação orçamentária:

- 02- Poder Executivo
- 10- Secretaria Municipal de Esporte
- 1- Secretaria de Esporte
- 27- Desporto e Lazer
- 812- Desporto Comunitário
- 0046- Educação Física e Desporto
- 1.004- Construção e Ampliação de Obras Públicas
- 4- Despesas de Capital
- 4- Investimentos
- 90- Aplicações Diretas
- 51- Obras e Instalações
- 1- Obras e Instalações de Domínio Público
- 13- Reforma e Ampliação Campo Futebol.....R\$ 40.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional especial mencionado no art. 1º, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.05.03-04.123.0008.9999-9.9.99.99.00-Reserva de Contingência.....R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 10 de novembro de 2011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo